



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

#### DECRETO Nº 5383, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000,00, e dá outras providências. LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2493, 23 de novembro de 2021...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

#### SUPLEMENTAÇÃO

|           |              |  |          |
|-----------|--------------|--|----------|
| Órgão     | 04           | Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer |          |
| Unidade   | 02           | Educação Básica                                  |          |
| Funcional | 12.306.0006  |  |          |
| Ação      | 2.031        | Preparo e Distribuição da Alimentação Escolar    |          |
| Elemento  | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica   | 2.000,00 |
| FR        | 01           | Tesouro  |          |
|           | 110 000      | Geral  |          |
| Total     |              |  | 2.000,00 |

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

#### EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

#### SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)**

**ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43**

|              |              |  |                 |
|--------------|--------------|--|-----------------|
| Órgão        | 04           | Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer |                 |
| Unidade      | 02           | Educação Básica                                  |                 |
| Funcional    | 12.306.0006  |  |                 |
| Ação         | 2.031        | Preparo e Distribuição da Alimentação Escolar    |                 |
| Elemento     | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo                              | 2.000,00        |
| FR           | 01           | Tesouro  |                 |
|              | 110 000      | Geral  |                 |
| <b>Total</b> |              |  | <b>2.000,00</b> |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 26 de agosto de 2022. LUIS ANTONIO FIORANI Prefeito Municipal